



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI Nº 1.200/2026**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de diárias de deslocamento aos empregados públicos municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quando em serviço fora da sede administrativa, em valores e condições equivalentes aos previstos para os servidores estatutários, conforme a Lei Municipal nº 1.155/2025.

**Art. 2º.** Os empregados públicos mencionados no artigo anterior ficam sujeitos às mesmas regras, critérios e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente para os servidores estatutários, assegurando-se tratamento isonômico.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

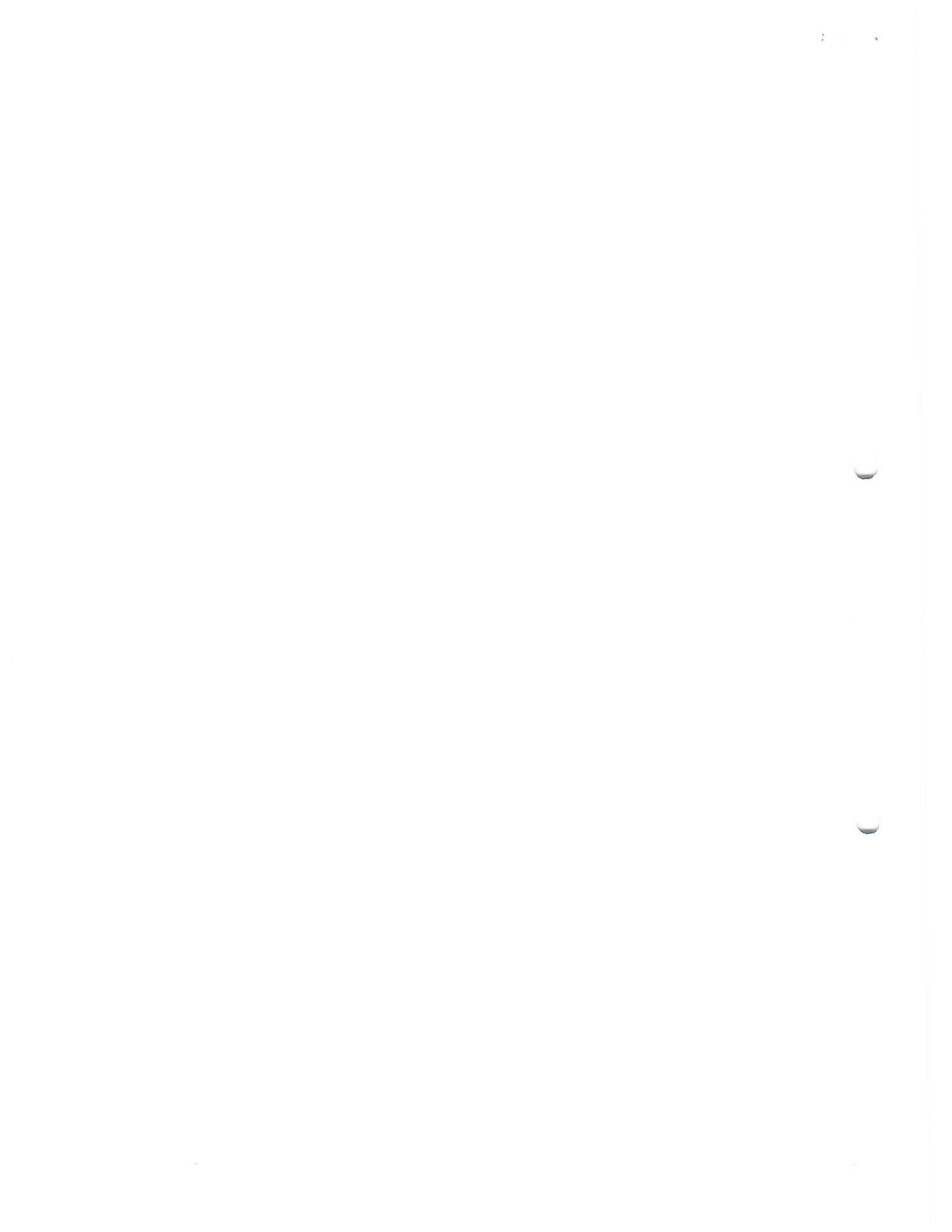
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

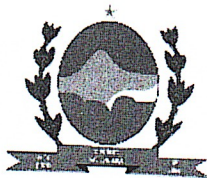
Divino de São Lourenço-ES, em 19 de março de 2026.

**Luciano Faria Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no saguão da Prefeitura  
Municipal aos sete dias do mês de  
maio do ano de dois mil e vinte e seis  
(07/05/2026).

**André Chantella Silva Lopes**  
**Procurador Municipal**





## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **ANEXO ÚNICO**

### **TABELA DE DIÁRIAS**

<b>CARGOS</b>	<b>Valores em Real, Viagens no Estado (ES)</b>	<b>Valores em Real Viagens fora do Estado</b>
<b>Empregados Públicos Municipais Regidos Pela Consolidação das Leis do Trabalho (Sem pernoite)</b>	139,00	212,00
<b>Empregados Públicos Municipais Regidos Pela Consolidação das Leis do Trabalho (Com pernoite) Acima de 6 horas de Afastamento</b>	212,00	279,00

